



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.610, de 21 de dezembro de 2018.

“Dispõe sobre denominação de Parque Natural da Mata do Setor Santa Cruz deste Município”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **“Parque Natural da Mata do Setor Santa Cruz – Professor Guillermo Leonidas de Castro Moya”**, o Parque Natural Municipal, localizado nos bairros Setor Universitário, Santa Cruz e adjacências, (conhecida Mata do Setor Universitário), neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal